



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

**Parecer nº 88 /2025**

**Matéria:** Projeto de Lei do Legislativo nº 30, de 2025.

**Autor:** Vereador Matheus Barbosa.

**Ementa:** Que institui o Programa Municipal de atenção Psicossocial nas Escolas do Município de Pedra Preta/MT.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Matheus Barbosa, se reuniu extraordinariamente no dia 16 de setembro de 2025, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 30, de 2025, de autoria do Vereador Matheus Barbosa.

**O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou ao membro Vereador Hélio de Farias o direito de enunciar o parecer.**

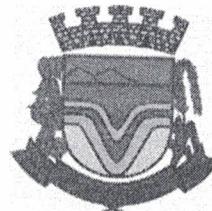
Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei de autoria do Vereador Matheus Barbosa, que Institui o Programa Municipal de atenção Psicossocial nas Escolas do Município de Pedra Preta/MT.

Nesse cenário, a escola se mostra espaço estratégico para a promoção da saúde integral, não apenas como ambiente de ensino, mas também como local de convivência e de fortalecimento dos vínculos comunitários. Ações de prevenção e atenção psicossocial no ambiente escolar contribuem para a redução da evasão, o combate ao bullying e à violência, além de favorecerem a formação de cidadãos conscientes, resilientes e socialmente integrados.

O Programa proposto tem como pilares a participação da comunidade escolar, a intersetorialidade das políticas públicas e a valorização da cidadania e dos direitos humanos, sempre em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Educação.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para propositura do Projeto de Lei em análise, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

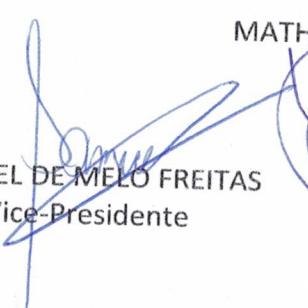
Desta forma, primando pelo cumprimento no disposto do art. 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como, de outros dispositivos atinentes, este Relator exara **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 30, de 2025 que Institui o Programa Municipal de atenção Psicossocial nas Escolas do Município de Pedra Preta/MT.

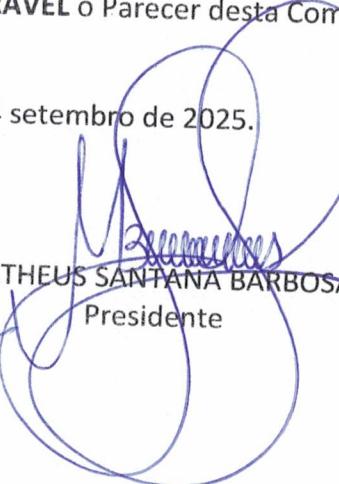
O parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

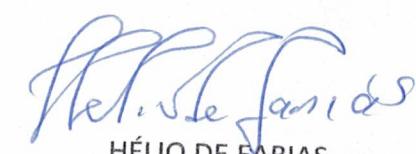
Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões, 24 setembro de 2025.

  
SAMUEL DE MELO FREITAS  
Vice-Presidente

  
MATHEUS SANTANA BARBOSA  
Presidente

  
HÉLIO DE FARIAS  
Membro/Relator